Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.096- A, DE 05 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares e especiais no valor de R$ 3.822.569,89 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº. 2.076 de 31/12/2010), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.30.00	91	126.055,04	Perifiericos Informática / Cartuchos Impressora/ Tecidos em geral / Placa Concreto / Vidraçaria	Exercício 2011
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	73	92.928,52	Perifiericos Informática / Cartuchos Impressora/ Tecidos em geral / Placa Concreto / Vidraçaria	Exercício 2011
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.00	108	17.500,00	Merenda Suco	Exercício 2011
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	146	41.998,40	Fraudas Geriatricas / Tecidos em geral	Exercício 2011
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	75	41.479,12	Manut Equipp Informática / serv funilaria / serv recargas cartuchos	*Exercício 2011*
02.03.03.123.61.0010.2.01	3.3.90.39.00	157	17.610,00	Bloco placa concreto	Exercício 2011
02.02.01.041.2.007.2.007	4.6.90.71.00	56	896.998,81	Parc INSS / Cetesb / Precatórios / CPFL	Exercício 2011
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	93	52.000,00	Outros Serv P.Juridica	Exerc 2011
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	93	40.000,00	*Outros Serv P.Juridica*	Exerc 2011
02.05.01.10.301.0017.1.007	3.3.90.39.00	138	16.000,00	*Outros Serv P.Juridica*	Exerc 2011
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	149	8.000,00	*Outros Serv P.Juridica*	Exerc 2011
02.02.01.04.122.007.2.007	3.3.90.39.00	50	16.000,00	*Outros Serv P.Juridica*	Exerc 2011
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	93	24.000,00	SERV SERR/PORTOES/GRADES ESCOLAS	Exerc 2011
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	75	16.000,00	SERV SERR/PORTOES/GRADES ESCOLAS	Exerc 2011
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	159	200.000,00	Grama paisagismo vias publicas	Exerc 2011
02.07.01.154.52.0019.2.019	3.3.90.39.00	159	80.000,00	Serv/guincho	Exerc 2011

02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.47.00	52	240.000,00	Obrig. Trib. Contrib. Pis/Pasep	Exerc 2011
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.39.00	119	400.000,00	Outros Serv P.Juridica	Exerc. 2011
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00	05	61.000,00	(Câmara)	Exerc 2011
Valor Total do Crédito Suplementar			*2.387.569,89*		

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.02.17.512.0020.1.010	4.4.90.51.00	162	180.,000,00	CENTRO TRI-AGEM/ SANE-AMENTO	Exercício 2011
02.03.01.123.65.0008.1.002	4.4.90.51.00	58	650.000,00	PRO INFANCIA – CRECHE	Exercício 2011
02.07.01.154.52.0019.2.019	4.4.90.52.00	161	160.000,00	CAMINHAO SERV/MUNIC	Exercício 2011
Valor Total do Crédito Suplementar Convênios			**990.000,00**		

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.04.01.278.120.016.1.013	4.4.90.51.00	1180	215.000,00	PORTAL TU-RISTICO /ESP LAZER	Exercício 2011
02.04.01.278.120.016.1.014	4.4.90.51.00	1181	230.000,00	PRAÇA VERA LUCIA /ESP LAZER	Exercício 2011
Valor Total do Crédito Especial Convênios			**445.000,00**		

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes:

A) De excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, reforçado pela transferência de recursos oriundos de repasses governamentais

B) Da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$
01.01.01.01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00	08	10.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	12	30.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	14	6.000,00
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	17	15.000,00
Valor Total da Anulação (Câmara)			***61.000,00***

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.074 de 25/10/2010 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2011.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 05 de Julho de 2011.

SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.096, DE 20 DE JUNHO DE 2011

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Barrinha para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** *do Estado de São Paulo,* **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Observado o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Barrinha para a legislatura de 2013 a 2016, incluso o do Vereador Presidente, será de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Para fins de percepção do subsídio, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, IV e V, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Não perceberá o subsídio o Vereador licenciado nos termos do inciso III, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Com exceção das hipóteses referidas no caput desse artigo, a ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto, do valor de cada sessão, no subsídio mensal.

§ 3º O desconto referido no § 2º não incidirá no subsídio do Vereador presente à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quorum.

§ 4º O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o subsídio mensal pelo número das sessões que forem programadas durante o mês.

Art. 3º - Nos termos dos artigos 24 e 58 da Lei Orgânica do Município, a título de indenização, o Vereador receberá por sessão a que tenha participado durante a sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo Único - Para apurar o valor de cada sessão, dividir-se-á o subsídio mensal pelo número de sessões realizadas durante o período de sessão legislativa extraordinária.

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 4º- O suplente convocado receberá, a partir da posse, o subsídio a que tiver direito o Vereador em exercício.

Art. 5º - Durante os períodos de recesso do Legislativo Municipal o subsídio será devido integralmente ao Vereador em exercício.

Art. 6º - O subsídio pago não poderá ultrapassar:

I – individualmente, para cada Vereador e para o Presidente, a 30% (trinta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, ou o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 7º - O subsídio de que trata esta Lei será revisto, anualmente, na mesma data e com o mesmo índice da revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 20 de junho de 2011.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria deste Paço Municipal.